



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 500/90

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí-MS, para o exercício de 1.991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1.991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelos órgãos da administração direta e indireta, que recebem transferências à conta deste orçamento, que estima a Receita em Cr\$ 2.020.000.000,00 (dois bilhões e vinte milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos, operações de créditos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2-RESUMO GERAL DA RECEITA, integrante desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:</u>	
10000000	- RECEITAS CORRENTES
11000000	- Receita Tributária.....Cr\$ 180.000.000,00
13000000	- Receita Patrimonial.....Cr\$ 15.000.000,00
17000000	- Transferências Correntes.....Cr\$ 1.291.000.000,00
19000000	- Outras Receitas Correntes.....Cr\$ 15.000.000,00
	Total Receitas Correntes.....Cr\$ 1.501.000.000,00
20000000	- RECEITAS DE CAPITAL
21000000	- Operações de Crédito.....Cr\$ 400.000.000,00
22000000	- Alienação de Bens.....Cr\$ 49.000.000,00
24000000	- Transferência de Capital.....Cr\$ 50.000.000,00
	Total de Receitas de Capital..Cr\$ 499.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....Cr\$ 2.000.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

10000000 - Receitas Correntes.....Cr\$	10.000.000,00
20000000 - Receitas de Capital.....Cr\$	10.000.000,00

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA.....Cr\$ 20.000.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....Cr\$ 2.020.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com os quadros constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme o artigo 2º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, obedecidas as seguintes discriminações:

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01.01 - Câmara Municipal.....Cr\$	54.000.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$	125.000.000,00
03.01 - Gabinete do Secretário.....Cr\$	20.000.000,00
03.02 - Departamento de Material.....Cr\$	10.000.000,00
03.03 - Departamento de Finanças.....Cr\$	90.000.000,00
03.04 - Departamento de Fom. Agropecuário.Cr\$	30.000.000,00
03.05 - Departamento de Ed. e Cultura.....Cr\$	400.000.000,00
03.06 - Departamento de Obras.....Cr\$	800.000.000,00
03.07 - Departamento de Serviços Urbanos..Cr\$	70.000.000,00
03.08 - Departamento de Saúde e As. Social..Cr\$	201.000.000,00
03.09 - Depto. de Serv. Rod. e Transporte.Cr\$	200.000.000,00

TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA.....Cr\$ 2.000.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

01 - Progresso Municipal de Habitação de Naviraí - PROMUHANA.....Cr\$	20.000.000,00
---	---------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....Cr\$ 2.020.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa.....Cr\$	54.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....Cr\$	245.000.000,00
04 - Agricultura.....Cr\$	30.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	400.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	870.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	121.000.000,00

NAVIRAÍ TRABALHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15 - Assistência e Previdência.....Cr\$ 80.000.000,00
16 - Transporte.....Cr\$ 200.000.000,00

TOTAL GERAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA.....Cr\$ 2.000.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$ 20.000.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....Cr\$ 2.020.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Tomar, se necessário, as medidas cabíveis para o reajuste das despesas, ao efetivo comportamento da receita;

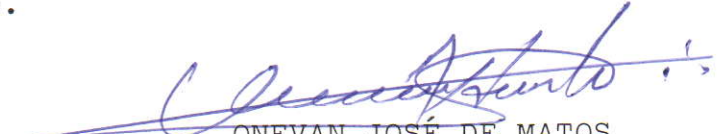
II - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita;

III - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da Despesa fixada no Orçamento-Programa do Município para o exercício de 1.991, a fim de suprir insuficiência de dotações.

Art. 5º - Para atender a abertura dos Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1.991 (um mil, novecentos e noventa e um), revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 1.990.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-